



Câmara Municipal de Vereadores Goiandira - GO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º04/2017 Para prestação de serviços de assessoria técnica contábil, que fazem na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.278.514/0001-64, com sede na Praça Jose Abdala, nº 01, Goiandira – GO, CEP: 75.740-000, com sede a Praça Jose Abdala, nº 01, Centro, Goiandira – GO, CEP: 75.740-000, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO SOBRINHO**, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 3446495 SSP – GO e do CPF: 213.046.611-72; aqui chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GILSON BERNARDES SILVERIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.983.625/0001-90, com sede a , nº11, Centro, Ouvidor – GO, neste ato representada pelo Sr.º. **GILSON BERNARDES SILVERIO**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC-GO sob o nº 11.898/O-5 e no CPF: 350.253.521-34, residente e domiciliado na Av. Cel Levino Lopes nº 51, Centro, Tres Ranchos - Goiás, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contratos que será regido pelas cláusulas contatuais seguintes, **RESOLVEM**, com fundamento no inciso I, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, e ainda, na necessidade de manter a contabilidade em pleno funcionamento, **ADITAR** o contrato para alterar as clausulas abaixo que passarão a vigorar com a redação seguinte:

1.1 – O contrato de Assessoria para elaboração, das seguintes peças e serviços de assessoria contábil, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/1964, bem como as modificações posteriores, bem ainda nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, a saber: **a)** Assessoria na Elaboração dos Balancetes mensais da **CAMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**; **b)** Atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade; **c)** Atendimentos, quando ocorrer, das diligências, Recursos Ordinários e de Revisão, relacionadas às contas municipais da Câmara Municipal, quando envolver normas e princípios



Câmara Municipal de Vereadores Goiandira - GO

contábeis aplicáveis; **d)** Assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes, firmado através do **Licitação nº 02/20017**, fica prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2018**.

1.2 – O valor total estimado do presente aditivo contratual é de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil Reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor **R\$ 3.000,00** (três mil Reais) cada, importância está a ser saldada até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

1.3 – As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, Lei 8.666/93.

1.4 – Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato de prestação de serviços, especialmente os referentes ao objeto do contrato e as obrigações do contratante e do contrato e as obrigações do contratante e do contratado.

1.5 – O presente aditivo é feito com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiandira, Estado de Goiás, em 29 de dezembro de 2017.

Antônio Raimundo Sobrinho
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Vereadores
Goiandira - GO**

Gilson Bernardes Silvério
Contratado

Testemunhas:

CPF 329.823.051-00

CPF _____

Visto: ____/____/____

Dr.

Assessor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
ESTADO DE GOIÁS**

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o **Contrato nº04/2017** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA** e a Empresa **GILSON BERNARDES SILVÉRIO EIRELI-ME**, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal no dia 09 de Janeiro de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiandra, aos 09 de Janeiro de 2018.

**CLAUDENICE APARECIDA MARQUES DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA DA CÂMARA**